

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2013
(Do Sr. João Ananias)

Art. 1º O art. 159 do RICD passa a vigorar com as seguintes alterações:

A Câmara dos Deputados resolve:

"Art. 159.....

§3º Entre os projetos em prioridade haverá a seguinte ordem de preferência:

I - proposições de iniciativa dos cidadãos;

II - proposições de iniciativa da Mesa;

III - proposições de iniciativa de Comissões Permanentes.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Minha solicitação, se escuda nas proposições que chegam a esta Casa impulsionado pela iniciativa do povo brasileiro, contando com mais de 2 milhões de assinaturas, muitas vezes com legitimidade e que deverá tramitar sem ser apensadas.

Sala das sessões, 09 de outubro de 2013.

Deputado JOÃO ANANIAS
PCdoB/CE